



APOSENTADORIA ESPECIAL

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) retirou da pauta da reunião de hoje, 18/04, o PLC 245/2019

Que regulamenta a aposentadoria especial a profissional exposto a agentes nocivos à saúde



Senador Wilder Morais PL-GO retirou o PLC para vistas

Desde o dia 21 de março, a Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV está com seus olhos voltados para a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE para acompanhar a discussão do PLC 245/2019, que dispõe sobre concessão de aposentadoria especial para os vigilantes e que tem o senador Esperidião Amin – PP/SC como relator.

Foram apresentadas 47 emendas e alguns substitutivos desde o ano de 2019. Da última reunião até o dia de hoje, foram apresentadas novas emendas ao projeto, nenhuma com grande impacto ou que melhorasse o relatório apresentado, que é muito ruim para os trabalhadores vigilantes, mas é um fato que fez com que o projeto ganhasse novo substitutivo.

Durante este período a CNTV vem tentando minimizar impactos nocivos do texto.

Hoje, dia 18 de abril, estivemos novamente no

Senado Federal, acompanhando a reunião e que tinha este projeto pautado, o relator Esperidião Amin, leu o texto e fez suas considerações, mas o projeto foi novamente retirado de pauta, desta vez, pelo Senador Wilder Morais PL-GO.

O Presidente da Comissão, Senador Valderlan explicou que regimentalmente as vistas não poderiam ser concedidas, mas o solicitante recorreu à brecha de que a apresentação de novas emendas modificam o texto e, portanto, fazem jus a novo pedido de vista. Em consulta ao relator, o mesmo explicou que as mudanças que fez no texto seriam apenas restritivas e não modificativas, mas que não iria se opor ao pedido apresentado. Sendo assim, o projeto foi novamente retirado de vistas,

podendo estar pautado na próxima reunião da CAE.

Iremos seguir pressionando para que sejam apresentadas emendas que não prejudiquem a nossa Aposentadoria Especial e que o relatório seja ajustado.

Mas, precisamos que os sindicatos, federações e os trabalhadores vigilantes, se unam a nós nesta luta, pressionando não só o senador de sua base e o senador Esperidião Amin (relator), mas todos que sejam membros da Comissão pedindo voto a favor da nossa justa aposentadoria especial.

Estamos lutando pela aposentadoria especial e você?

Fonte: CNTV

Abaixo segue a transcrição da discussão do projeto, na íntegra, no dia de hoje:

ITEM 8

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 2019

- Não terminativo -

Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

Autoria: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Favorável ao projeto, com o acolhimento das Emendas nºs 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 25, 26, 44 e 45, nos termos do substitutivo que apresenta, e contrário às demais emendas.

Observações:

1. Foram apresentadas 47 emendas à matéria.
2. Em 21/3/2023, foi concedida vista coletiva da matéria.
3. Em 17/4/2023, foi apresentada complementação do relatório.

O relatório já foi lido, mas foram apresentadas novas emendas à matéria.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin, para opinar sobre as emendas.

Com a palavra, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC. Como Relator.) - Sr. Presidente, eu vou me ater à análise das emendas que foram apresentadas, esclarecendo que esta matéria, da maior importância, inclusive em termos de Justiça do Trabalho, é uma dívida que o Senado contraiu quando da apreciação da reforma da previdência. Foram questões complementares à emenda constitucional; por isso é um projeto de lei complementar.

Nós, contamos aí primeiro com o talento do Senador Eduardo Braga, que foi o proponente, em nome do acordo que se estabeleceu. Eu quero cumprimentar todos os autores das... Aliás, quero cumprimentar os vários autores das 47 emendas, que foram devidamente analisadas, respeitosamente, e me atendo aqui, já que é a complementação de voto, às seguintes emendas.

Primeiro, Emenda nº 43, do Senador Giordano. Pleiteia ajustes redacionais no art. 7º, e me cabe salientar que a redação desse dispositivo não foi alterada desde a apresentação do projeto. Como ela não foi óbice para a sua compreensão nos últimos três anos, considerando que as mudanças poderiam gerar receio entre todos os grupos que participaram dessa discussão até aqui, declinamos da sugestão. Por cautela, avaliamos mais pertinente manter o texto conhecido nesta fase da tramitação.

Por sua vez, também do Senador Giordano, a Emenda 44 propõe que a futura lei complementar ora discutida faça referência a uma norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Para prestigiar a boa técnica legislativa, optamos por não alterar o texto dessa forma. Contudo, a emenda está contemplada em nova redação, que está proposta nos §§1º e 2º do art. 2º.

A Emenda nº 45, também do Senador Giordano, altera a redação de dispositivos sobre equipamento de proteção individual. O autor argumenta que, no texto atual do projeto, há uma espécie de presunção de ineficácia do equipamento

12:13

texto atual do projeto há uma espécie de presunção de ineficácia do equipamento.

Após reflexão mais atenta sobre o assunto, chegamos à conclusão de que o tema relativo à eficácia do equipamento de proteção individual já está - este tema - suficientemente tratado no art. 200 - estou só corrigindo o gênero, de "tratada" para "tratado" -, inciso I, da CLT e nas

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial na Norma Regulamentadora nº 6.

Melhor, então, que o projeto de lei, que é complementar à Constituição, não adentre na seara laboral. Inexiste, no particular, lacuna normativa a ser suprida por este Parlamento. Ou seja, o que já está estabelecido como regra é o suficiente.

Contudo, é pertinente que este projeto deixe claro que a efetiva exposição a agente prejudicial à saúde de forma permanente, não ocasional nem intermitente, configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de prevenção previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

É o que fazemos nos já citados §§1º e 2º do art. 2º deste projeto de lei, na forma do acolhimento parcial dado à já mencionada Emenda nº 44, de autoria do Senador Giordano.

Em face disso, necessário suprimir, também, o §9º do art. 2º da proposição, já que o seu conteúdo está, conceitualmente, previsto nos já mencionados §§1º e 2º do art. 2º.

Portanto, também acatamos parcialmente a Emenda nº 45.

Mantemos também, ainda que com redação diversa entre as emendas sobre a presunção de eficácia do EPI (Equipamento de Proteção Individual), o acatamento parcial da Emenda nº 26.

Já a Emenda nº 46, do Senador Paulo Paim, busca alterar a regra de transição da aposentadoria especial, que, infelizmente, só pode ser modificada por meio de emenda constitucional, como já reiteramos anteriormente. Propõe, ademais, que a aposentadoria especial seja concedida em caso de contato direto com energia elétrica de alta tensão. Optamos por manter texto negociado, mais rigoroso, prevendo o direito para a atividade em que haja exposição a radiação não ionizante oriunda de campos eletromagnéticos de baixa frequência que tenham como fonte a energia elétrica.

Ademais, a Emenda nº 47, do Senador Irajá, visa a inserir no texto, expressamente, a aposentadoria para agentes de trânsito.

Em primeiro lugar, este PLP alcança apenas os trabalhadores filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS, operado pelo INSS). Em sua maioria, os referidos agentes são ligados aos seus tomadores dos serviços por vínculo de natureza estatutária - ou seja: outro regime. Além disso, em relação àqueles que laboram sob a égide da CLT e que estejam em contato com agentes nocivos à saúde ou integridade física, cabe destacar que, assim como em relação a qualquer trabalhador, a proposição a eles garante a aposentadoria especial, desde que demonstrem pelo menos 25 anos de trabalho na forma do art. 3º deste projeto de lei.

Por fim, optamos por atualizar a redação

12:17

Por fim, optamos por atualizar a redação dos §§1º e 2º do art. 2º para harmonizar as legislações previdenciária e trabalhista e fortalecer a segurança jurídica, objeto primordial deste PL, conforme assinalado já naquela época da sua apresentação.

Já no §2º do art. 7º substituímos o termo reabilitação pelo mais correto, readaptação, que é o termo também usado na CLT.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019, bem como pela aprovação parcial das Emendas 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 25, 26, 44 e 45, na forma do seguinte substitutivo, rejeitando-se as demais emendas apresentadas.

Segue o projeto de lei, conforme descrito até aqui, com as alterações anunciadas na análise.

Acompanha também o nosso voto, Presidente, um quadro comparativo entre texto do substitutivo entregue na CAE em 21 de março e o substitutivo após a complementação do voto, para fins de esclarecimento, e também a comparação entre o parecer substitutivo e o texto do PLP apresentado pelo Senador Eduardo Braga.

Conceitualmente, Sr. Presidente, este projeto contemplou como necessidades fundamentais a questão da vigilância ostensiva, que vem sendo debatida e julgada pela Justiça do Trabalho, e as atividades de mineração subterrânea - atividade esta na qual o meu estado tem os mineiros de subsolo, especialmente os voltados à atividade carbonífera, como seus grandes atores. Também a exposição à radiação de ionizantes e campos eletromagnéticos a energia elétrica; exposição ao amianto; exposição ao asbesto; atividade de metalurgia, desde que comprovada a exposição a agentes nocivos; exposição à pressão atmosférica anormal no interior de aeronave, que é o caso do serviço aeronáutico embarcado; atividade de vigilância ostensiva e de transporte de valores, com ou sem uso de arma de fogo, consoante às deliberações já consagradas no STJ.

Este é, portanto, Sr. Presidente, o voto, após ultimada a apreciação de todos esses dispositivos, que, como eu disse, foram objeto do projeto de lei apresentado pelo Senador Eduardo Braga ainda em 2019, na esteira da aprovação da Emenda Constitucional da previdência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Obrigado, Senador Amin.

Em discussão a matéria.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Senador Wilder, com a palavra.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Para discutir.) - Presidente, eu gostaria de pedir vista. Como acatou duas emendas, o nosso texto acabou... Apesar de as mudanças serem relativamente pequenas, é muito complexo esse projeto. Até pela aprovação anterior da previdência, eu gostaria de vista, não para postergar

12:21

aprovação já anteriormente da previdência, eu gostaria de vista não por postergar, mas para que a gente possa analisar essa alteração que foi feita nesse relatório nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Senador Wilder, fui informado aqui pelo João de que esse projeto já teve pedido de vista aqui na Comissão...

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) - Já foi inclusive lido, mas, quando foram feitas as emendas, o Relator acatou as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Agora a apresentação de novas emendas pode ser feita em Plenário. Então, aqui não cabe, segundo a informação, mais vista aqui na comissão.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) - Mas mesmo com a mudança do texto?

Segundo o art. 132 do Regimento, mudou-se o texto após a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC. Como Relator.) - Do ponto de vista regimental, como as emendas são mais restritivas do que ampliadoras do texto, a emenda não caberia. De minha parte, eu não faço nenhuma restrição.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) - Senador Amin, o objetivo não é postergar. É uma questão de podermos, na próxima semana, analisar essas duas emendas...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) - De minha parte, eu sou favorável a que elas sejam amplamente discutidas.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) - Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) - Eu estou cumprindo nesse caso, vou ser muito claro, um mandato de final de deliberação. Nesses assuntos, eu repito, eu procurei deixar de fora tudo que diga a respeito à CLT - e a CLT é até uma lei ordinária. Este é um projeto de lei complementar à Constituição, por isso ele afeta especificamente a aposentadoria dita especial.

De minha parte, eu daria, se fosse o meu voto e não o Regimento ou a tese consagrada na Comissão, direito à vista, muito embora, eu repito, as emendas acolhidas não tenham ampliado o campo de ação do relatório anterior. Mas, de minha parte, pode ser concedida e deixado para se votar...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Senador Amin e Senador Wilder, pelo Regimento, como não houve mudança de texto, não caberia pedido de vista. Pela concordância do Relator, nós vamos abrir a vista e voltará na próxima semana.

Pedido de vista concedido, Senador Wilder.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) - Eu agradeço, Presidente. E agradeço ao Senador Amin.

Com certeza, na próxima semana nós vamos dar prosseguimento a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Senador Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discutir.) - Apesar do pedido de vista, eu só quero registrar aqui meus cumprimentos ao trabalho que está sendo feito pelo Senador Amin nesse projeto, que é um projeto muito importante visando regulamentar um direito fundamental da Constituição. Nós temos a aposentadoria que foi alterada pelas emendas e precisamos de ter uma regulação - e até tem uma certa urgência também nesse assunto. Sem qualquer objeção ao pedido de vista também, quero só ter essa liberdade de registrar os meus elogios ao Senador pelo trabalho aqui, que é difícil, a matéria é polêmica.

Eu, desde a última sessão, Senador, consultei alguns especialistas. Recebi até algumas sugestões, mas nenhuma que eu entendi que necessitasse realmente uma intervenção, da apresentação de uma emenda porque eram pontos, não vou dizer controversos, mas pontos que seriam razoáveis ali, um espaço de divergência.

Então, Presidente, apenas registrando aqui o meu elogio, espero que seja finalmente da

12:25

Presidente, apenas registro aqui o meu elogio e espero que seja finalmente daí votado pela última vez na próxima sessão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) - Quero agradecer a manifestação do Senador Sergio Moro. Em se tratando de alguém com a experiência que tem, isso me conforta e faz justiça ao trabalho feito pelos nossos consultores. Nós contamos com consultores muito competentes e fizemos um trabalho restrito àquilo que nos foi consensualmente solicitado na legislatura anterior e que foi naturalmente postergado na sua deliberação em razão de todo esse episódio da pandemia que nós vivemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) - Obrigado, Senador Amin; obrigado, Senador Moro.

Não havendo mais quem queira discutir, encerro...

Aliás, informo que os itens 7, 9 e 10 foram retirados de pauta, a pedido dos relatores.

“

Aprovado projeto que prevê segurança armada nas escolas de Natal



A fim de melhorar a segurança nas escolas, a Câmara Municipal de Natal aprovou em regime de urgência, durante sessão ordinária nesta quarta-feira (12), o Projeto de Lei nº 655/2022, apresentado pela vereadora Nina Souza (PDT), que torna obrigatório o emprego do serviço de segurança armada durante o expediente escolar, visando melhor proteger os frequentadores das instituições de ensino público infantil da capital potiguar.

De acordo com o texto, o serviço será prestado, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), através da Guarda Municipal, que tem esta atribuição entre seus deveres legais. Já o Executivo fica autorizado a contratar, de forma suplementar, serviços de segurança privada, cujas atividades estejam também comprovadamente autorizadas pelos órgãos competentes.

Ao defender a matéria, a vereadora Nina Souza disse que as instituições interessadas nos serviços de segurança deverão comprovar treinamento específico dos profissionais destinados à atuação em ambiente escolar. “Prover o mínimo de segurança nas escolas é medida que urge, não devendo o ente

federativo esperar acontecer algo grave para só então adotar as devidas providências, que devem ser tomadas imediatamente, de forma preventiva”, pontuou.

Entre as proposições aprovadas em primeira discussão, destaque para o Projeto de Lei nº 97/2022 que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal de Conscientização sobre o descarte de lixo eletrônico e tecnológico”, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de outubro. De autoria do presidente da Casa, vereador Eriko Jácome (MDB), o PL segue agora para votação em segunda discussão.

“As ações constantes nesta matéria devem ser desenvolvidas por entidades da sociedade civil, pelo Poder Público, bem como pelas redes pública e privada de educação da nossa cidade. O objetivo é realizar ações efetivas de conscientização para recolher, transportar e dar correta destinação a esse tipo de lixo”, explicou o presidente Eriko Jácome.

Texto: Junior Martins

Fotos: Elpídio Júnior

Sessão Ordinária CMN - 12.04.2023

FONTE: ALRN

Para o Dieese, TR não preserva valor dos depósitos do FGTS, com perda de 68% desde 1999

Fórmula precisa conciliar operações de crédito com preservação de um patrimônio que é do trabalhador. Questão será julgada pelo STF



A Taxa Referencial (TR) é inadequada para preservar o valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). De junho de 1999 a dezembro do ano passado, a perda acumulada pode chegar a 68,32%. Em nota técnica, o Dieese aponta que “descasamento” entre TR e inflação compromete a correção do saldo do FGTS.

O documento foi divulgado em razão da proximidade do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.090. Essa ADI questiona o uso da TR como fator de correção dos depósitos das contas vinculadas. O Supremo Tribunal Federal (STF) agendou o tema para a próxima quinta-feira (20). “A iminência do julgamento recolocou o problema da insuficiência da correção dos depósitos em relação à inflação, que resulta em perdas para os trabalhadores titulares das contas”, afirma o Dieese.

O Solidariedade protocolou a ADI em 2014. O relator é o ministro Luís Roberto Barroso.

Influência dos juros

A nota técnica, o Dieese lembra que a trajetória de queda da taxa de juros pós-1999, que afetou diretamente a TR, se acentuou nos seis últimos anos. “Em junho de 2013, a Selic anualizada havia atingido 7,32%, o menor patamar observado até então. A taxa voltou a subir até acumular 14,15% ao ano, em agosto de 2016, em virtude da política monetária restritiva perseguida pelo Banco Central naquele período.” Agora, está em 13,75%.

Além da taxa básica, o instituto lembra que o BC fez “ajustes” no redutor da fórmula de cálculo, usando como justificativa exatamente

a queda da Selic. “Assim, de setembro de 2017 a novembro de 2021, a TR mantida em 0% restringiu a remuneração das contas vinculadas do FGTS aos juros de 3% ao ano. Com a elevação da Selic, a partir do segundo trimestre de 2021, também o redutor aplicado à TBF (taxa básica financeira) foi elevado, ampliando a distância entre essa taxa e a TR.”

Distribuição de resultados

Devido à remuneração insuficiente e com, ao mesmo tempo, desempenho superavitário do FGTS, o governo criou a distribuição de resultados do Fundo de Garantia, por meio de medida provisória, que se tornou lei (13.446, 2017). O argumento era o de que “participação nos resultados seria uma forma de contornar o problema do baixo rendimento das contas vinculadas, sem afetar o custo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelo Fundo”.

Assim, de 2016 a 2021, o FGTS contabilizou R\$ 72,4 bilhões em resultados – R\$ 54,6 bilhões (75,4%) foram distribuídos aos trabalhadores. Para o Dieese, isso mitigou o problema, mas não assegurou proteção do valor real dos depósitos”.

Oferta de crédito

Uma mudança no fator de correção precisa considerar, também, as operações de crédito, para manter sustentabilidade a longo prazo. Com isso, nas áreas de habitação popular, saneamento e infraestrutura urbana, onde os recursos do Fundo de Garantia se aplicam, se exigirá “encontrar uma fórmula que permita a continuidade da oferta de crédito a baixo custo. E, ao mesmo tempo, assegure a sustentabilidade de longo prazo do FGTS”.

“Considerando que os recursos depositados são de propriedade dos trabalhadores, mas estão à disposição da União para aplicação em políticas públicas de habitação, saneamento, infraestrutura e microcrédito, é razoável e justo que o Estado garanta a preservação e valorização desse patrimônio”, sustenta o Dieese.

FONTE: RBA

Congresso vota projeto do governo Lula que garante piso da enfermagem em maio

Projeto de Lei abre crédito para ser pago o piso nacional da enfermagem, aprovado em 2022. Pagamento foi suspenso pelo Supremo no ano passado, por falta de orçamento



Depois de uma longa luta que durou anos, os trabalhadores e trabalhadoras da enfermagem finalmente podem começar a receber o piso nacional da categoria, já a partir de maio.

Isto porque nesta terça-feira (18) deve ir à votação no Congresso Nacional em regime de urgência o Projeto de Lei (PLN), do governo Lula (PT), que abre um espaço fiscal de 7,3 bilhões de reais no orçamento para pagar o mínimo da categoria.

O governo optou por um projeto de lei que deve ser votado pelos deputados e senadores durante sessão conjunta prevista para esta terça-feira, para evitar o trâmite de uma Medida Provisória (MP), alvo de embates sobre o seu rito, entre Câmara e Senado, o que poderia atrasar ainda mais o pagamento.

A manobra busca apressar a análise do texto na Comissão Mista de Orçamento junto à proposta que trata do reajuste de 9% a servidores públicos federais.

A reportagem da Carta Capital apurou que o PLN do governo não prevê pagamento retroativo aos profissionais da enfermagem. O montante destinado ao mínimo da categoria virá do fundo social do pré-sal, formado por receitas arrecadas em áreas partilhadas com a iniciativa privada.

A União custeará as despesas com a complementação do excedente orçamentário dos estados, municípios, entidades filantrópicas e redes particulares que possuem o mínimo de 60% dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Entenda o caso

O PL 2564/2020, chamado PL da Enfermagem, de autoria do senador Fabiano Contarato (PT-ES), foi aprovado pelo Congresso Nacional, no ano passado, mas não indicava a fonte dos recursos, gerando insegurança jurídica. Isso porque, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que projetos que criam despesas obrigatórias sejam acompanhados da indicação da origem dos recursos para bancar a proposta.

Diante desse impasse o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, suspendeu o pagamento do piso para atender a um pedido da Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos de Serviços (CNSaúde), que ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222. A entidade alega riscos à empregabilidade e à rede de saúde por conta do aumento dos custos que deve acompanhar a efetivação do piso.

O valor do piso da enfermagem prevê de R\$ 4.750 para enfermeiros e enfermeiras; R\$ 3.325 para técnicos e técnicas de enfermagem e R\$ 2.375 para auxiliares de enfermagem e parteiras.

Segundo o Conselho Federal de Enfermagem (Confen), são mais de 2,6 milhões de trabalhadores ativos no Brasil nos quatro segmentos da enfermagem, sendo 642 mil enfermeiros, 1,5 milhão de técnicos, 440 mil auxiliares e 440 parteiras. A entidade alerta que o profissional pode ter registro em mais de um segmento.

Foto: Cristine Rochol/PMPA
Fonte: Rosely Rocha / CUT Brasil

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF